



Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias Do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas, Alimentação Animal, Óleos E Azeites, Trigo, Laticínios, Panificados, Confeitarias, Torrefação E Moagem De Café, Massas Alimentícias E De Alimentação De Maringá- Stiam

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 26-11-78 - M.T.B. 326903/76
Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto n.º 731 - Zona 07
Fone - (44) 3222-5281 - 3041-5450 - Fax (44) 3026-6281 - 3041-5459
CEP 87030-010 - MARINGÁ - PARANÁ

BASE TERRITORIAL DO STIAM

Alto Paraná, Atalaia, Astorga, Ângulo, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Farol, Flórida, Fênix, Florai, Floresta, Floriano, Iguaraçu, Itambé, Ivatuba, Loanda, Luiziana, Mamborê, Madaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Londrina, Loanda, Ourizona, Paranavaí, Paçandú, Paracity, Peabirú, Presidente Castelo Branco, Quinta do Sol, São Carlos do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São João do Caiuá, Sarandi, Terra Rica, Tamboara e Uniflor.

Email: atendimento@stiammaringa.com.br / Site: www.stiammaringa.com.br

CONFORME DECISÃO TOMADA NA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 02 (dois) DE AGOSTO DE 2015, NA SEDE DO STIAM EM MARINGÁ-PR, COM OS TRABALHADORES DAS IND. DE ALIM. ANIMAL (RAÇÃO), DATA BASE setembro.

FICOU ACERTADO DECIDIDO QUE:

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DE MANUTENÇÃO e CUSTEIO DO SINDICATO:

a) As empresas abrangidas por esta convenção, e sediadas na jurisdição do Sindicato de Maringá, descontarão de seus empregados, a título de **Contribuição Negocial**, em cada um desses meses o valor correspondente a 4% (quatro por cento) dos salários já reajustados, por ocasião do pagamento dos salários relativos aos meses de **novembro/2015 Venc. 15/12/2015** e **dezembro/2015 Venc.15/01/2016**, limitado o referido desconto, em cada um dos meses, a R\$51,00 (Cinquenta e um reais) que serão recolhidos em guias próprias, respectivamente na conta da entidade sindical.

O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL: Faculta-se aos empregados não associados o direito de oposição ao desconto em folha de pagamento da Contribuição Negocial, a qual necessariamente dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de registro e Homologação do Acordo Coletivo ou da Convenção Coletiva de Trabalho no órgão competente (Ministério do Trabalho e Emprego). A oposição dar-se-á individualmente mediante apresentação, pelo empregado opositor, de carta de oposição devidamente assinada, diretamente na sede do (Sindicato.....), da qual deverá constar necessariamente o nome completo do empregado, o número de inscrição no PIS, a razão social do empregador, o número de inscrição no CNPJ/MF e o endereço deste. A oposição poderá ser enviada por meio postal (AR) desde que igualmente assinada e aviso de recebimento, discriminando o conteúdo da correspondência, considerando-se a data da postagem como sendo da apresentação da oposição.

Informamos que as Convenções e guias para recolhimento, estão disponíveis em nosso site: www.stiammaringa.com.br.

NOTA: Favor nos enviar(via e-mail, correio ou Fax) o nome do seu Escritório de Contabilidade, para atualizar o cadastro no Sindicato.

Maringá 22 de DE OUTUBRO DE 2015.

STIAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ E REGIÃO.

Código Sindical:016.815.01133-0 - Rivail Assunção da Silveira - CPF 144.518.169-04

